



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4098 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a doação de um terreno urbano de propriedade do município, desafetado do uso público, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar** o terreno urbano de sua propriedade, registrado junto ao CRI sob a M-27.150, Livro nº 2, Registro Geral, com área de **9.999,72 m²**, na forma do art. 17, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAÇAPAVA DO SUL (APAE)**, Mantenedora da Escola Especial de Ensino Fundamental Wantuil Miranda, associação civil beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142.955/0001-24 e certificado de entidade beneficente de assistência social emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social conforme a Portaria nº 121/2017, com sede nesta cidade na rua Antônio Cândido de Freitas nº 38, com a finalidade da construção de um prédio que irá ampliar o espaço físico da Associação, com a construção de salas para a realização de atividades físicas e atendimentos terapêuticos e pedagógicos.

Art. 2º. O imóvel urbano é constituído de um terreno de forma irregular localizado no lado ímpar da Avenida Nicolau Silveira Abrão, esquina com o lado par da rua Benedito Martins Dias, no quarteirão incompleto formado pelas citadas vias, macrozona urbana, nesta cidade e tem as seguintes medidas e confrontações: a LESTE, testada com a Avenida Nicolau Silveira Abrão, definida pelo vértice de coordenadas E260.860,46m N 6.619.550,52 e vértice de coordenadas E260.879,72m N 6.619.504,37, medindo 50 metros sob o respectivo alinhamento da via; a NORTE, testada com a rua Benedito Martins Dias, definida pelo vértice de coordenadas E260.860,46m N 6.619.550,52 e vértice de coordenadas E260.731,53m N 6.619.510,44, medindo 135,00m sobre o respectivo alinhamento da via, que parte da testada leste em ângulo de 95°23'31"; ao SUL, confronta com o lote nº 02 de propriedade do município de Caçapava do Sul, através do limite de 136,85m que parte da testada com a Avenida Nicolau da Silveira Abrão, em ângulo de 102°33'48"; e a OESTE, confronta com a quadra nº 844, de propriedade do município de Caçapava do Sul, através de um limite de 95,05m que parte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

perpendicular a testada com a rua Benedito Martins Dias até encontra o limite sul, com a qual forma um ângulo de 72°02'41", completando o perímetro do imóvel, o qual totaliza 426,90m. Lote 01, Quadra 845, Setor 12, Proprietário: Município de Caçapava do Sul.

Art. 3º. A doação será feita com o encargo de a donatária construir no terreno um prédio com salas para a realização de atividades físicas e para os atendimentos terapêuticos e pedagógicos da clientela da Associação.

Art. 4º. Fica vedada a venda, troca, doação ou similar do referido terreno, devendo retornar ao município, caso a donatária não inicie a construção do prédio no prazo de cinco anos.

Art. 5º. Acompanha o presente Projeto de Lei o Estatuto Social e as negativas fiscais da entidade beneficiária, bem como o pedido e a justificativa da necessidade da doação do terreno.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

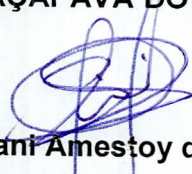
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

03/10/19

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal